



REQUER: Parecer Técnico Ambiental

Requerente: Secretaria Municipal de Administração.

Órgão Emissor: Divisão de Meio Ambiente/ Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Em resposta ao Processo nº 8738/2025

A Divisão de Meio Ambiente da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, em atenção Ofício de nº 000657/2025 apresentado pelo processo citado acima, realizou no dia 23 de maio de 2025 vistoria “in loco” na Zona Rural do Córrego Bem Posta Zona Rural do Distrito de Ponte do Silva para emissão de Parecer Técnico Ambiental acerca da obra de Pavimentação com bloquetes Pré-Moldado sextavados e Drenagem Superficial, iniciando nas coordenadas geográficas Latitude 20°20'18.49"S, Longitude 42° 4'13.85"O e finalizando nas Coordenadas Latitude 20°20'17.46"S, Longitude 42° 4'36.42"O, com extensão total de 719 metros.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, **declara** que em consulta as Deliberações Normativas COPAM 213/2017 e a Deliberação Normativa COPAM 217/2017, que definem as atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado e Município, que a obra de supracitada não consta como atividade passível de licenciamento ambiental, portanto, **dispensada de Licenciamento Ambiental.**

De acordo com o Art.10º, Seção I da DN 217/2017 – **“Ficam dispensados do licenciamento ambiental no âmbito estadual as atividades ou empreendimento não enquadrados em nenhuma das classes ou não relacionados na Listagem de Atividades do Anexo Único desta Deliberação Normativa”.**

Em análise a legislação ambiental vigente, quanto ao local de execução da obra, conforme Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011, Resolução Conjunta





SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, O Código Florestal Brasileiro Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012, **está de acordo com a legislação ambiental vigente por não se caracterizar como Área de Preservação Permanente-APP.**

Em conclusão, a Divisão de Meio Ambiente **declara** que a obra de obra de pavimentação e drenagem superficial com bloquetes Pré-Moldado sextavados a ser realizada no Córrego Bem Posta, Zona Rural de Manhuaçu-MG, **está de acordo com a legislação ambiental vigente.**

Por ser verdade, data e firma, para os efeitos legais cabíveis.

Manhuaçu, 23 de maio de 2025

Assinado por SANDRO DE SOUSA TAVARES 339.***.***.**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
23/05/2025 10:44:42

Sandro Sousa Tavares

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Assinado por TARCIZIO UDSON SOTTE COTA
062.***.***.**
Prefeitura Municipal de Manhuaçu
23/05/2025 10:42:51

Tarcízio Udson Sotte Cota

Engenheiro Ambiental

CREA 286.399/MG





ANEXOS:



Figura 1- Obra de Pavimentação Córrego Bem Posta

Fonte: Google Earth





Figuras 4 a 5- Fotos retirada na vistoria
Fonte: Divisão de Meio Ambiente, 2025

